



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2026

Processo Administrativo nº0119/2026
Dispensa de Licitação nº005/2026
ID CidadES nº2026.005E0100001.09.0005

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - SAAE

CONTRATADA: GRASSI E PIETRALONGA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA

VALOR TOTAL: R\$65.365,56 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - SAAE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GRASSI E PIETRALONGA LTDA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº00.536.717/0001-52**, com sede Av. Getúlio Vargas, nº 1209, Centro, CEP:29.240-000, Alfredo Chaves/ES, neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral, Sr. Alexandre Elias Aboumrade, cuja atribuição para assinatura deste instrumento advém do Decreto Municipal nº0018-P/2025, simplesmente doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **GRASSI E PIETRALONGA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº04.662.253/0001-81**, sediada na Av. Moacir Saudino, nº503, Centro, CEP:29.240-000, Alfredo Chaves/ES, simplesmente doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Valtamir José Grassi, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº0119/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação empresa para o Fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para suprir as necessidades do SAAE de Alfredo Chaves/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves
CNPJ: 00.536.717/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000
Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: administrativo@saaealfredochaves.es.gov.br

| LOTE 01- GENEROS ALIMENTICIOS | | | | | | |
|-------------------------------|--|-------------------|------|--------------|-------------|--------------|
| Item | Especificação | Unidade de Medida | Qtde | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | Café Torrado e Moído, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem de 500g, 100% arábica, artesanal e de alta pureza, ponto de torra média a escura, e informações na embalagem conforme legislação em vigor. (Marcas sugestivas: Grão da Roça, PILÃO ou similar). | Pacote | 270 | Grão da Roça | R\$27,98 | R\$7.554,60 |
| 02 | Café torrado e moído, 100% Arábica, torra média ou média-clara, classe Gourmet ou Especial, certificação com selo ABIC, embalagem de 500g, rotulagem em conformidade com as normas da ANVISA, constando composição (100% arábica), data de fabricação, prazo de validade, lote, região de origem e selo de pureza. (Marcas sugestivas: 3 corações, BAGGIO ou similar). | Pacote | 270 | 3 Corações | R\$59,90 | R\$16.173,00 |
| 03 | Açúcar cristal, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. | Pacote | 80 | Santa Izabel | R\$15,98 | R\$1.278,40 |
| 04 | Biscoito doce, tipo Maria, de 1ª qualidade, crocante, embalagem íntegra, com prazo de validade superior a 4 meses na entrega, embalagem caixa fechada. (Marca sugestiva: Alcobaça ou similar). | Caixa | 90 | Alcobaça | R\$19,90 | R\$1.791,00 |
| 05 | Biscoito salgado tipo Cream Cracker, de 1ª qualidade, crocante, embalagem íntegra, com prazo de validade superior a 4 meses na | Caixa | 90 | Alcobaça | R\$19,90 | R\$1.791,00 |



| | | | | | | |
|---|--|--------|-----|------------|----------|-------------|
| | entrega, embalagem caixa fechada. (Marca sugestiva: Alcobaça ou similar). | | | | | |
| 06 | Biscoito salgado (Cracker) água e gergelim, crocante com gergelim salpicado, de 1ª qualidade, embalagem com 215g, com prazo de validade superior a 4 meses na entrega. (Marca sugestiva: Piraquê ou similar). | Pacote | 100 | Piraquê | R\$5,48 | R\$548,00 |
| 07 | Manteiga com sal, fabricada a partir de creme de leite, cloreto de sódio (sal) e, opcionalmente, fermentos lácteos. Embalagem de 200g, deve conter no mínimo 80% de teor de gordura. O produto não deve apresentar ranço, odores estranhos ou sabor de margarina. (Marca sugestiva: Alfredense ou similar). | Pote | 100 | Alfredense | R\$9,98 | R\$998,00 |
| 08 | Margarina vegetal cremosa, tipo tradicional com sal, composta por óleos vegetais interesterificados, enriquecida com Vitaminas A, B1, B6, B12 e Selênio. Embalagem em pote plástico de 500g, com tampa, contendo selo de segurança. Validade mínima de 60 dias no ato da entrega. (Marca sugestiva: Qualy ou similar). | Pote | 100 | Qualy | R\$12,90 | R\$1.290,00 |
| 09 | Filtro/Coador descartável para café, tamanho nº 103, material 100% fibras celulósicas, cor branco ou natural, estrutura dupla costura lateral para alta resistência, de filtração com microfuros que garantem a retenção de 100% das partículas de pó, embalagem com 30 unidades. | Caixa | 150 | 3 Corações | R\$5,99 | R\$898,50 |
| LOTE 2 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | | | | | | |
| 01 | Detergente líquido lava-louças, capacidade/volume de 500 ml, em frasco plástico com tampa <i>plush pull</i> (dosadora), propriedades em fórmula com tensoativos biodegradáveis, pH neutro, testado | Caixa | 13 | Limpol | R\$71,52 | R\$929,76 |





ALFREDO CHAVES

| | | | | | | |
|----|---|-------|-----|---------|----------|-------------|
| | dermatologicamente, alto poder desengordurante, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde, data de fabricação, lote e prazo de validade no mínimo de 12 meses a partir da entrega, embalagem com 24 unidades. Marcas de referência como <u>Ypê</u> , <u>Limpol</u> ou de qualidade superior/equivalente. | | | | | |
| 02 | Desinfetante líquido à base de óleo de pinho, frasco plástico com tampa de segurança, desinfetante, bactericida e germicida, produto registrado na ANVISA/Ministério da Saúde. | Unid. | 200 | Clarus | R\$12,90 | R\$2.580,00 |
| 03 | Limpador de superfícies/multiuso; garrafa plástica com gatilho ou tampa comum, volume de 500ml, fragrâncias: original, campestre, floral, lavanda, limão, álcool. | Unid. | 200 | Uau | R\$4,98 | R\$996,00 |
| 04 | Saponáceo líquido cremoso. Embalagem de 450 ml. Com fragrâncias de limão, pinho, lavanda, floral e clássico, com cloro ativo, com tampa abre fecha, ideal para retirar a sujeira e a gordura acumulada, indicado para a limpeza de pias, torneiras, fogões, boxes, banheiras, superfícies de aço inox, esmaltadas, fórmicas e cromadas, possuindo abrasividade moderada, limpa, renova e dá brilho sem riscar; composição mínima: ácido sulfônico, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, álcool etoxilado, emulsificante, pigmentos, fragrância e veículo; validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. | Unid. | 100 | Sapóleo | R\$13,90 | R\$1.390,00 |
| 05 | Sabão em pó, biodegradável, embalagem de no mínimo 1,6 kg, de primeira linha, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, na | Unid. | 200 | Omo | R\$24,90 | R\$4.980,00 |

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

CNPJ: 00.536.717/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000
Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: administrativo@saaealfredochaves.es.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|-------|-----|---------|----------|-------------|
| | coloração azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução, com composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e corante; rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | | | | | |
| 06 | Sabonete líquido para as mãos, antisséptico, glicerinado, alta concentração, gel cremoso, perfumado, embalagem de 1 Litro. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. | Unid. | 30 | Sensus | R\$26,90 | R\$807,00 |
| 07 | Álcool etílico hidratado, com teor alcoólico 46,2%, embalagem de 01 litro, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no mínimo 12 meses. | Unid. | 200 | Safra | R\$12,90 | R\$2.580,00 |
| 08 | Esponja de louça para limpeza, tipo dupla face, medindo 100mmx75mmx20mm ou 110mm x75mm x25mm, com formato retangular, lado amarelo - espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, lado verde - fibra sintética com material abrasivo para limpeza difícil. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, embalagem com 4 unidades. | Unid. | 100 | Brilhus | R\$4,90 | R\$490,00 |
| 09 | Lã de aço, esponja, pacote com 8 unidades, com no mínimo 60 gramas. | Unid. | 100 | Bombril | R\$3,50 | R\$350,00 |
| 10 | Escova de mão multiuso de boa qualidade. | Unid. | 50 | Condor | R\$5,48 | R\$274,00 |





ALFREDO CHAVES

| | | | | | | |
|----|--|--------|-----|---------|----------|-------------|
| 11 | Saco plástico para lixo comum, com capacidade de 15 litros, suporta até 4kg, reforçado, contendo no mínimo 6 micras especificadas na embalagem, embalagem com 100 unidades. | Rolo | 100 | Rafi | R\$15,90 | R\$1.590,00 |
| 12 | Saco plástico para lixo comum, reforçado, com capacidade de 50 litros, suporta até 10kg, contendo no mínimo 8 micras especificadas na embalagem, embalagem com 100 unidades. | Rolo | 100 | Rafi | R\$15,90 | R\$1.590,00 |
| 13 | Saco plástico para lixo comum, reforçado, capacidade de 100 litros, suporta até 30kg, contendo no mínimo 12 micras especificadas na embalagem. Embalagem com 100 unidades. | Rolo | 100 | Rafi | R\$15,90 | R\$1.590,00 |
| 14 | Papel higiênico de alta qualidade, folha dupla branquinha, composição 100% celulose, cor branco neutro sem fragrância, metragem por rolo 30 metros, dimensões da folha aproximadamente 10 cm de largura/altura, embalagem pacote contendo 12 rolos, gofrado com textura para maior absorção e aparência, picotado para facilitar o destaque, de fácil dissolução em água para evitar entupimentos. | Pacote | 100 | Minuano | R\$21,00 | R\$2.100,00 |
| 15 | Papel toalha interfolhado, medidas aproximadas de 20cm x 21cm a 22cm x 22cm, cor branco, gofrado para auxiliar na absorção, embalagem do pacote com 250, 500 ou 1000 folhas, gramatura recomendado acima de 18g/m ² a 40g/m ² . | Pacote | 200 | Belipel | R\$15,90 | R\$3.180,00 |
| 16 | Papel toalha de cozinha em rolo, folha dupla com alta absorção, composição em 100% celulose virgem, cor branco, textura gofrado com relevo para retenção de líquidos, embalagem do pacote com 2 rolos, rendimento mínimo de 60 folhas por rolo com aproximadamente de 19cm x 22cm, picotado, superabsorvente. | Pacote | 200 | Snob | R\$8,90 | R\$1.780,00 |

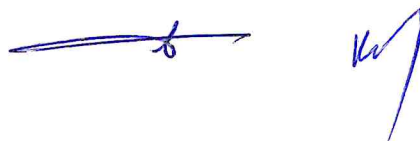
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

CNPJ: 00.536.717/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000

Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: administrativo@saaealfredochaves.es.gov.br

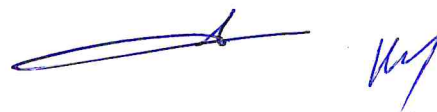
| | | | | | | |
|----|---|-------|-----|------------|----------|-------------|
| 17 | Vassoura de piaçava natural, cerdas de fibra vegetal rígida, cepa de madeira resistente, tamanho N°4 ou superior, com cabo de madeira de 1,20m incluso. Ideal para pisos rústicos e áreas externas. | Unid. | 15 | Monte Agha | R\$34,90 | R\$523,50 |
| 18 | Rodo de alumínio 30 cm, com cabo de alumínio de extensão 1,20m a 1,50m. | Unid. | 05 | Blekalt | R\$78,90 | R\$394,50 |
| 19 | Rodo de alumínio 60cm, com cabo de alumínio de extensão 1,20m a 1,50m. | Unid. | 05 | Blekalt | R\$79,90 | R\$399,50 |
| 20 | Pano de chão (tipo saco), tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, largura mínima de 40 cm (por face), comprimento mínimo de 70 cm. | Unid. | 40 | Rafi | R\$18,90 | R\$756,00 |
| 21 | Pano de prato com as bordas costuradas, em algodão branco, medidas mínimas: 40 cm x60 cm. | Unid. | 50 | Rafi | R\$9,48 | R\$474,00 |
| 22 | Pano de prato, felpudo, estampado, 100 %algodão, tamanho mínimo 40 x65 cm. | Unid. | 50 | Rafi | R\$11,90 | R\$595,00 |
| 23 | Pá de lixo plástica, com cabo longo de madeira revestido em plástico. | Unid. | 10 | Noviça | R\$34,90 | R\$349,00 |
| 24 | Desodorizador/aromatizador de ambientes, aerossol, 360 ml; elimina odores e perfuma, diversas fragrâncias, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no mínimo 12 meses e número de registro no ministério da saúde. | Unid. | 70 | Bom Ar | R\$16,90 | R\$1.183,00 |
| 25 | Desodorizador sanitário com suporte, pedra sanitária perfumada para vaso sanitário, com ação desinfetante/bactericida. Peso mínimo de 25g por unidade. Acompanha suporte plástico (gancho) compatível com diversos tipos de bordas de vasos sanitários. Fragrância lavanda/pinho. Produto | Unid. | 100 | Sany | R\$2,48 | R\$248,00 |



| | | | | | | |
|--------------------|--|--------|-----|----------|----------------------|-----------|
| | formulado para inibir odores e perfumar o ambiente a cada descarga. Embalagem: Caixa com 1 unidade (1 pedra + 1 suporte). | | | | | |
| 26 | Copo descartável 200ml, material em polipropileno (PP) mais resistente e flexível (ideal para água/refrigerante) ou poliestireno (PS) mais rígido/brilhante, cor branco leitoso ou transparente, capacidade 200ml. Compatível com ABNT NBR 14865. Reforçado, com frisos laterais e bordas arredondadas não cortantes, embalagem dos pacotes com 100 unidades. | Pacote | 100 | Copoflex | R\$5,98 | R\$598,00 |
| 27 | Coador de café de pano com suporte/cabo, material do tecido 100% algodão cru (branco ou cru natural), tecido de trama fina para melhor filtragem, resistente a altas temperaturas e lavagens sucessivas, cabo com aro, arame galvanizado de alta resistência para evitar ferrugem, cabo com revestimento em PVC/espaguete tipo plástico ou madeira tratada, para proteção térmica ao manusear, em formato cônico/saco, reutilizável, econômico, ecológico. | Unid. | 10 | Rafi | R\$9,98 | R\$99,80 |
| 28 | Copo de vidro tipo americano, com capacidade de 190 ml, material de vidro incolor, transparente e resistente, com formato cônico com estrias verticais e borda lisa, dimensões aproximadas com altura entre 9,2 cm a 9,3 cm, diâmetro da boca de 6,7 cm a 7,0 cm, diâmetro da base 5,0 cm, embalagem caixa com 24 unidades. | Caixa | 05 | R.2010 | R\$43,20 | R\$216,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 65.365,56 | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 65.365,56 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:



- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.8.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



13.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/atividade: 160001.1712200292.155 Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de despesa: 339030000000 Material de Consumo

Ficha: 008



15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro de Alfredo Chaves-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Alfredo Chaves/ES, 07 de abril de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES
ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
DIRETOR GERAL
CONTRATANTE



GRASSI E PIETRALONGA LTDA
VALTAMIR JOSÉ GRASSI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA